



PREFEITURA MUNICIPAL _____

GENERAL CARNEIRO _____

ESTADO DO PARANÁ _____



LEI Nº 1002/2008

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens moveis inservíveis e dá outras providencias;

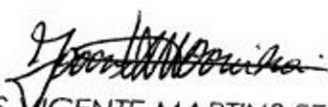
A Câmara Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, aprovou, e Eu, JOARES VICENTE MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a alienar, através de procedimento licitatorio especifico, os seguintes bens móveis:

- 01 (um) veiculo CAMINHÃO/BASCULANTE, ano de fabricação 1986 e modelo 1987, de cor branca, à diesel, Placas AKF-3949, Chassi nº 9BG753NXHGC001673, em regular estado de conservação e uso, avaliada em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
- 01 (um) veiculo CAMINHÃO/MEC OPERACIONAL/BANCULANTE, ano de fabricação 1980 e modelo 1981, de cor azul, à diesel, Placas AEP1612, Chassi nº BC653PXA04857, em regular estado de conservação e uso, avaliada em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná em 07 de julho de 2008.


JOARES VICENTE MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal.